



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
16ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Período de Correição: 24 a 28 de agosto de 2020

Juiz Federal: Wilney Magno de Azevedo Silva

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, das informações obtidas na última correição e na última inspeção judicial realizadas na unidade, de entrevistas realizadas remotamente ou por videoconferência, bem como dos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária virtual na 16ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ (16VF-RJ), de 24 a 28/08/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338, com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2020/00356, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR c/c art. 2º, §2º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (TRF2-OFI-2019/14229 e TRF2-OFI-2020/05861), a Advocacia Geral da União da Segunda Região (TRF2-OFI-2019/14222 e TRF2-OFI-2020/05860), a Defensoria Pública da União (TRF2-OFI-2019/14208 e TRF2-OFI-2020/05856), a Ordem dos Advogados do Brasil (TRF2-OFI-2019/14216 e TRF2-OFI-2020/05858), a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região (TRF2-OFI-2019/14199 e TRF2-OFI-2020/05855) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (TRF2-OFI-2019/14112 e TRF2-OFI-2020/05852), conforme o estabelecido nas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00338 e nº TRF2-PTC-2020/00178 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 481, de 9 de julho de 2020, a Procuradora da República Drª Aline Mancino da L. Caixeta foi designada para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Ressalta-se, por oportuno, que a unidade ainda possui 10 processos físicos em seu acervo (conforme Painel de Indicadores verificado em 10/08/2020).

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

16ª Vara Federal do Rio de Janeiro - RJ (16VF-RJ)

Data de instalação: 14/03/1984.

Juiz Federal: Dr. Wilney Magno de Azevedo Silva, desde 15/06/2001.

Competência: processar e julgar toda matéria cível residual afeta à Justiça Federal e os feitos que envolvam matéria de concorrência, comércio internacional, Direito Aduaneiro, Marítimo e Portuário.

Fonte: questionário pré-correição, juiweb e Resolução TRF2-RSP-2016/00021.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e à quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	5	6	1	1	13	13
Atualmente	4	5	1	1	11	9

Há 2 (dois) servidores em teletrabalho e 1 (um) servidor sem vínculo com o serviço público. Não há servidores requisitados ou em auxílio (cedidos por outros setores).

São previstos para a unidade 2 (dois) estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correição, relatório da última correição/2018 e entrevista com a Diretora de Secretaria realizada durante a correição.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2019

Meta 1: 94,30%

Meta 2: 89,98%

Meta 3: 233,77%

Meta 4: 142,86%

Meta 5: 109,34%

Meta 6: 66,67%

Meta A: não se aplica

Meta B: não se aplica

2020

Meta 1: 208,14%

Meta 2: 89,63%

Meta 3: 301,66%

Meta 4: não se aplica

Meta 5: 76,51%

Meta 6: 71,43%

Meta A: não se aplica

Meta A: não se aplica

Não há informações no portal de estatísticas sobre a Meta 12 do CNJ para 2020. Em entrevista, a Diretora de Secretaria informou a existência de 05 processos existente na Meta 12.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 10/08/2020.

4.2 Análise específica:

- **META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.**
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2020: até a data de verificação, a unidade cumpriu 208,14% da Meta 1/2020.

2019: a unidade cumpriu 94,30% da Meta 1/2019, contando com 693 processos distribuídos e 645 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 10/08/2020.

- **META 2 – Julgar processos mais antigos**

Identificar e julgar, até 31/12/2020:

Na Justiça Federal: No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016; e, nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

2020: até a data de verificação, a unidade cumpriu 89,63% da Meta 2/2020, sendo:

(i) 87,89% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2015;

(ii) 97,55% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2016;

(iii) não se aplica a Meta 2/2020 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2017;

2019: a unidade cumpriu 89,98% da meta 2/2019.

(i) 99,41% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015, sendo que de 400 processos foram julgados 338, restando 62 processos passivos.

(ii) 87,56% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31.12.2014, sendo que de 1.560 processos foram julgados 1.366, restando 194 processos passivos.

(iii) não se aplica a Meta 2/2019 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2016;

Ainda constavam como pendentes da Meta 2 do CNJ para 2019 os seguintes processos:

	A	B	C	E	F	H
1	Rel_Indicadores_11_09_2020_024425					
2	Processo	Meta	Remanescente 2019	Classe	Juízo	Data Atuação
3	00012037620104025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	26/01/2010
4	00194151420114025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	12/12/2011
5	01268460520144025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	27/05/2014
6	00064246420154025101	Meta 2	Meta 2	Consignação em Pagamento	Titular	15/01/2015
7	00209398520074025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	15/08/2007
8	05329982420024025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	25/11/2002
9	00123765820144025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	24/09/2014
10	01243899720144025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	13/05/2014
11	00066400620074025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	13/04/2007
12	00145062120144025101	Meta 2	Meta 2	Embargos Parciais à Ação Monitória	Titular	24/11/2014
13	00053282420094025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	10/03/2009
14	00034439620144025101	Meta 2	Meta 2	Embargos Parciais à Ação Monitória	Substituto	02/04/2014
15	00078727720124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Par	12/06/2012
16	00767123720154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	14/07/2015
17	00087298920134025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	26/03/2013
18	00466874620124025101	Meta 2	Meta 2	Reintegração / Manutenção de Posse	Substituto	30/10/2012
19	05097294320084025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Ímpar	14/07/2008
20	00464865420124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	25/10/2012
21	00447275020154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	05/05/2015
22	00026991420084025101	Meta 2	Meta 2	Usucapião	Substituto	29/02/2008
23	0007783220124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	12/06/2012
24	00123878720144025101	Meta 2	Meta 2	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Ímpar	08/10/2014
25	00212811820154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	05/03/2015
26	00213415920134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	17/08/2013
27	00165891520114025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	04/11/2011
28	01846563520144025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	13/01/2015

29	00135832920134025101	Meta 2	Meta 2	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Substituto	28/05/2013
30	01000764320124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	22/08/2012
31	00680378520154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	26/06/2015
32	00353107320154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	08/04/2015
33	00774554720154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	16/07/2015
34	00108896320084025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	20/06/2008
35	01398568220154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	16/11/2015
36	05069827620154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	01/12/2015
37	00099632920014025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	07/03/2001
38	00217061620134025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	05/08/2013
39	01481477120154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos Parciais à Ação Monitória	Substituto	03/12/2015
40	00087048120104025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	27/05/2010
41	00029534520124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	05/03/2012
42	00056512420124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	26/04/2012
43	00198509020084025101	Meta 2	Meta 2	Usucapião	Titular	22/10/2008
44	01522883620154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	11/12/2015
45	00752885720154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos Parciais à Ação Monitória	Titular	09/07/2015
46	00134124820084025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	29/07/2008
47	01611044120144025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	29/10/2014
48	00550250420154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	28/05/2015
49	00431200720124025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Par	28/08/2012
50	00167621020094025101	Meta 2	Meta 2	Embargos de Terceiro	Substituto	24/07/2009
51	0108506920154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	02/09/2015
52	00066255620154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	21/01/2015
53	00218136020134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	24/08/2013
54	00629704220154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	16/06/2015
55	00035460620144025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Par	07/03/2014
56	01377871420144025101	Meta 2	Meta 2	Consignação em Pagamento	Substituto	18/07/2014
57	00060087220104025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	07/04/2010
58	00844386220154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	31/07/2015
59	00138391120094025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	18/06/2009
60	01152384420134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	02/07/2013
61	00187734120114025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	01/12/2011
62	00483953420124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Ímpar	03/12/2012
63	00117931020134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	08/10/2013
64	00198632120104025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	21/10/2010
65	00028039820114025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Ímpar	15/03/2011
66	00066261720104025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	04/05/2010
67	01155219620154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	11/09/2015
68	00409168220154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos de Terceiro	Substituto	24/04/2015
69	00167826920074025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	04/07/2007
70	00247053920134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	30/09/2013
71	00081657620144025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	20/06/2014
72	00197044420114025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	13/12/2011
73	01404535120154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	17/11/2015
74	00080659720094025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	14/04/2009
75	00213303020134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	24/08/2013
76	00117333720134025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	30/04/2013
77	01444403220144025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	15/08/2014
78	00175585920134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	13/08/2013
79	00218341220084025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	17/11/2008
80	00244597220154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	16/03/2015
81	00095067920104025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	06/07/2010
82	00210470720134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	21/08/2013
83	00478834620154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	11/05/2015
84	01832126420144025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	17/12/2014

86	00479683220154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Par	12/05/2015
87	00055569620094025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	26/02/2009
88	00099111320134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	10/04/2013
89	00170992820114025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	08/11/2011
90	05001948620154025120	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	11/11/2015
91	00053204220124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	24/04/2012
92	00882727320154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	12/08/2015
93	00400083020124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	06/07/2012
94	00323374820154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	31/03/2015
95	00009289320114025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Par	31/01/2011
96	00406864520124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	24/07/2012
97	00081870820124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	13/06/2012
98	00032981120124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	13/03/2012
99	00046693920144025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	11/04/2014
100	00212186620104025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	08/11/2010
101	05010735320154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	23/01/2015
102	01276382220154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	14/10/2015
103	00479727420124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	22/11/2012
104	00414191120124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	01/08/2012
105	00015417920124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	31/01/2012
106	00121765620114025101	Meta 2	Meta 2	Reintegração / Manutenção de Posse	Par	19/08/2011
107	00853237620154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	04/08/2015
108	01343303720154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	04/11/2015
109	00116439720114025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	02/08/2011
110	01373657320134025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	21/10/2013
111	00035175320144025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	11/03/2014
112	00319899820134025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	02/12/2013
113	01463555320134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	08/01/2014
114	00016356620084025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	10/03/2008
115	00411827420124025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	31/07/2012
116	00245314020074025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	26/09/2007
117	00100425120144025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	06/08/2014
118	01425026520154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	24/11/2015
119	00112198920104025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	22/07/2010
120	00184056620104025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	17/09/2010
121	01307457420154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	22/10/2015
122	00822682020154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	27/07/2015
123	0006940520134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	13/03/2013
124	00241710820074025101	Meta 2	Meta 2	Embargos Parciais à Ação Monitória	Substituto	26/09/2007
125	01848235220144025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	12/01/2015
126	01166287820154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	15/09/2015
127	00477666020124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	27/11/2012
128	01321184320154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Par	27/10/2015
129	01048571120124025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	12/12/2012
130	00082494820124025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	14/06/2012
131	05060733420154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	27/08/2015
132	01465942320144025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	27/08/2014
133	00201504220144025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	17/06/2014
134	00213427320154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	05/03/2015
135	00105390720104025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	22/06/2010
136	00418946420124025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	09/08/2012
137	00047473820114025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	11/04/2011
138	00155277120104025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	26/08/2010
139	00630475120154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	16/06/2015
140	01221078620144025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	12/05/2014
141	00181089820134025151	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	14/08/2013
142	00306622120134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	15/10/2013
143	01482801620154025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	04/12/2015
144	05329973920024025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Ímpar	25/11/2002
145	00040757920014025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	15/03/2001
146	01447801020134025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	06/12/2013
147	00220483720074025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	23/08/2007
148	01444330620154025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	26/11/2015
149	00191813220114025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	07/12/2011
150	00265317620084025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	18/12/2008
151	00121530820144025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	18/09/2014
152	00033538820144025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	06/03/2014
153	00015983420114025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Par	09/02/2011
154	00420314620124025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Substituto	10/08/2012
155	00037375620114025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Titular	24/01/2011
156	00216386620134025101	Meta 2	Meta 2	Reintegração / Manutenção de Posse	Par	22/08/2013
157	00144249220114025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	04/10/2011
158	00025564920134025101	Meta 2	Meta 2	Procedimento Ordinário	Titular	05/02/2013
159	00240077220094025101	Meta 2	Meta 2	Embargos à Execução	Substituto	05/10/2009

Dentre os processos listados acima, foram analisados por amostragem:

- **0003737-56.2011.4.02.5101**: trata-se de embargos de devedor, distribuídos em 24/11/2011 (evento 1), opostos em face da Caixa Econômica Federal, tendo por objeto afastar dívida ao fundamento da cobrança de juros sobre juros (anatocismo). Suspenso o processo em 23/03/2012 até o julgamento do agravo interposto nos autos da impugnação ao valor da causa (evento 15). Reativação da suspensão em 14/05/2012 (evento 16). **Último movimento**: Conclusão ao juízo para despacho/decisão, em 12/08/2020 (evento 179).

- **0026679-43.2015.4.02.5101**: trata-se de ação de cobrança, distribuída em 19/03/2015, objetivando o ressarcimento ao erário de valores pagos em benefício previdenciário concedido de forma fraudulenta. Despacho, em 23/03/2019, determinando a nomeação de um Defensor Público para que atue no presente processo como Curador Especial da parte Ré, a qual, citada por edital, não apresentou contestação (fl. 163). Contestação da DPU em 19/06/2019 (fls. 166/167). **Último movimento**: decisão, em 17/08/2020, determinando que se diligencie junto à Secretaria de Tecnologia da Informação no sentido de possibilitar que o processo esteja apto à migração para o sistema e-Proc (fl. 176).

- **0055025-04.2015.4.02.5101**: trata-se de ação ordinária, distribuída em 28/05/2015, proposta em face da CEF, objetivando ressarcimento por danos morais e materiais ao fundamento de pagamento indevido (evento 1). Conclusão dos autos para sentença em 27/01/2020 (evento 66). Em 16/09/2020, conversão do julgamento em diligência para “*para instar a parte autora a apresentar a cópia da petição que motivou a decisão proferida nos autos do processo n.º 0012071-70.2004.4.02.5151, ora acostada no Evento 1, OUT3, a fim de se aferir a ocorrência ou não da prescrição do direito posto em Juízo*”, no prazo de 120 dias, bem como determinando a suspensão do feito “*em razão da situação excepcional de pandemia decorrente do covid-19*” (evento 67). **Último movimento**: suspensão/sobrestamento por decisão judicial, em 19/09/2020 (evento 71).

Fonte: portal de estatísticas, em 20/09/2020.

- **META 3 – Estimular a conciliação**

Fomentar o alcance percentual mínimo de 6% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 301,66% da Meta 3/2020.

2019: a unidade cumpriu 233,77% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 10/08/2020.

- **META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais,**

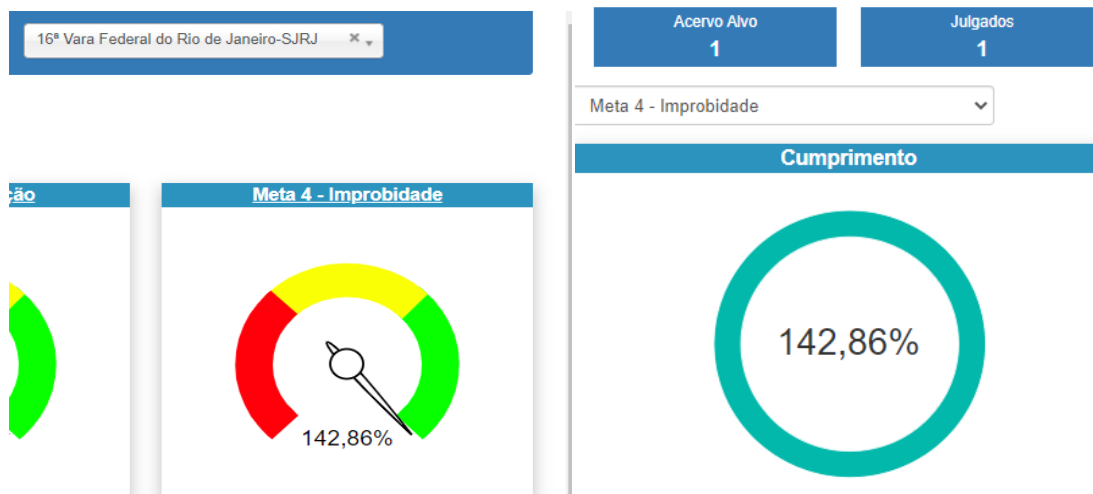
Identificar e julgar, até 31/12/2020:

FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017. FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.

2020: Não se aplica à unidade a Meta 4/2020.

2019: segundo o portal de estatísticas, a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2019, contando com 1 processo julgado e nenhum pendente de julgamento, em que pese não ter competência para feitos de tal natureza. Ressalta-se que o referido portal não indica o número do processo em questão, inviabilizando, assim, a análise.

Fonte: portal de estatísticas, em 10/08/2020.



- **META 5 – Impulsionar processos à execução.**
Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 76,51% da Meta 5/2020.

2019: a unidade cumpriu 109,34% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 10/08/2020.

- **META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**
FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 71,43% da Meta 6/2020.

2019: a unidade cumpriu 66,67%, da Meta 6/2019, tendo sido julgados 8 processos e restando 7 pendentes de julgamento.

Em 09/09/2020, ainda constavam como pendentes da Meta 6 do CNJ para 2019 os seguintes processos:

	A	B	C	E	F	H
1	Rel_Indicadores_11_09_2020_114620					
2	Processo	Meta	Remanescente 2019	Classe	Juízo	Data Autuação
3	01318652620134025101	Metas 2, 6	Metas 2, 6	Ação Civil Pública	Substituto	11/09/2013
4	00329971320134025101	Metas 2, 6	Metas 2, 6	Ação Popular	Substituto	17/12/2013
5	00048674720124025101	Metas 2, 6	Metas 2, 6	Ação Civil Pública	Substituto	24/04/2012
6	00066957820124025101	Meta 6	Meta 6	Ação Civil Pública	Substituto	18/05/2012

Foram analisados por amostragem:

- **0004867-47.2012.4.02.5101:** trata-se de ação civil pública, distribuída em 24/04/2012, proposta pelo MPF em face da CEF e Aravia Edificações LTDA, objetivando a condenação das rés, de forma solidária, a indenização por danos materiais (evento 1). Citação das rés em 02/05/2012 (evento 8). Em réplica em 23/01/2015 (evento 72). Deferimento de provas testemunhal e documental em 17/07/2015 (evento 91). Decisão em 29/02/2016, deferindo prova

pericial na modalidade de engenharia civil (evento 99). Decisão em 24/03/2017, determinando a intimação do perito para que se manifestasse quanto à impugnação do MPF (evento 141). Decisão, em 29/11/2017, homologando os honorários periciais, bem como determinando que fosse apresentado o laudo pericial, no prazo de 30 dias (evento 157). Despacho, em 14/05/2019, do seguinte teor: “Tendo em vista a decisão do Agravo de Instrumento interposto pela União, em face da decisão de fl. 1816/1818, oficie-se às entidades públicas ali mencionadas, quais sejam, o COPE - UFRJ, a Fundação Instituto de Geotécnica - Geo – Rio e o CREA-RJ, para que, em dez dias, informem se têm interesse na realização da perícia em engenharia civil, bem como, para que, em caso afirmativo, apresentem proposta de honorários.”- (evento 188). Vista às partes, em 29/04/2020 (evento 205), para manifestação acerca das juntadas realizadas (eventos 197/202). Despacho, em 15/09/2020 (evento 215), reiterando “a intimação das partes para que se manifestem acerca dos ofícios juntados nos eventos 198, 200 e 201, pelo prazo de 15 dias” e determinando o envio de peças ao perito. **Última movimentação:** intimação referente ao despacho do evento 215, em 26/09/2020 (evento 220).

- **0006695-78.2012.4.02.5101:** trata-se de ação cível pública, distribuída em 18/05/2012, objetivando a abstenção da ré de comercializar, realizar a oferta, veicular ou anunciar, por qualquer meio de comunicação, qualquer modalidade contratual de seguro, bem como renovar os contratos em vigor e, ainda, fosse suspenso de imediato a cobrança de valores dos associados ou consumidores (evento 1). Indeferida a liminar em 16/07/2012 (evento 3). Despacho, em 26/02/2015, determinando a intimação da SUSEP para se manifestar em réplica à contestação (evento 57). Despacho, em 25/05/2015, determinando à autora que especificasse quais documentos pretende a exibição pela ré (evento 68). Determinada em 24/09/2015 a intimação do Ministério Público Federal, nos termos do §1º, art. 5º da Lei 7347/1985, e, após, diante do agravo de instrumento interposto (fls. 584/594) pela parte autora em face da decisão de fl. 579, que se aguardasse a comunicação do TRF da 2ª Região acerca do efeito em que foi recebido o agravo ou do resultado do julgamento (evento 82). Suspensão do processo em 21/10/2015 (evento 88) e reativação em 24/05/2019 (evento 94). Despacho, em 26/03/2020, determinando abertura de vista às partes acerca do pedido de intervenção no feito, como *amicus curiae*, da Agência de Autorregulamentação das Entidades de Autogestão de Planos de Proteção Contra Riscos Patrimoniais– AAAPV, bem como se manifestasse a parte autora acerca da petição juntada pelos réus no evento 103. Após, fosse aberta vista ao MPF para seu parecer (evento 105). Parecer do MPF em 16/06/2020 (evento 120). **Última movimentação:** Concluso ao juiz para despacho/decisão, em 12/08/2020 (evento 121).

- **0032997-13.2013.4.02.5101:** trata-se de ação popular, distribuída em 17/12/2013, objetivando a declaração de nulidade do Decreto nº 44.457/2013, ao fundamento de que a área objeto da desapropriação pretendida pelo Estado do Rio de Janeiro constitui bem público federal (evento 1). Determinada a citação em 11/02/2014 (evento 19). Determinação, em 19/03/2015, de que fosse oficiado o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, a Comissão Estadual de Controle Ambiental e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informasse ao Juízo se havia estudos de impacto ambiental da área objeto da lide (evento 76). Determinada, em 22/01/2018, a intimação da União, para trazer aos autos as informações solicitadas ao INCRA. Vindas as informações, fosse aberta vista às partes (evento 132). Vista ao autor popular da documentação juntada às fls. 637/711, em 23/05/2019. (evento 152). Determinada em 24/03/2020 a intimação das partes, para se manifestarem acerca do interesse do INCRA em intervir no feito como interveniente litisconsorcial, no prazo de 15 (quinze) dias (evento 165). Deferida, em 10/07/2020, a inclusão do INCRA como assistente litisconsorcial do autor popular. (evento 180). Despacho (evento 190), em 08/09/2020, deferindo a dilação de prazo requerida. **Última movimentação:** intimação do despacho do evento 190, em 09/09/2020 (evento 192).

Fonte: portal de estatísticas, em 26/09/2020.

- **META 12 – Impulsionar os processos relacionados com obras públicas paralisadas.**

Identificar e impulsionar, até 31/12/2020, os processos que versem sobre as obras públicas paralisadas, especialmente creches e escolas, distribuídos de 31/12/214 a 31/12/2109.

A unidade possui processos da Meta 12, segundo informação da Diretora de Secretaria, que foram analisados:

- **0141805-44.2015.4.02.5101:** trata-se de ação cautelar de produção antecipada de provas, distribuída em 23/11/2015, proposta pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN, em face da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP e do Município do Rio de Janeiro, objetivando a determinação de produção antecipada de prova pericial técnica na área de Engenharia Civil (evento 1). **Sentença proferida em 18/10/2016** (fls. 706/708). **Última movimentação:** Remessa ao TRF2 em 16/02/2017.

- **0052918-84.2015.4.02.5101:** trata-se de ação ordinária (obrigação de fazer), distribuída em 22/05/2015, proposta pela União em face da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A- CDURP, objetivando decisão para determinar que a ré imediatamente adote medidas suficientes a evitar o bloqueio do portão principal do III COMAR, garantindo, assim o pleno acesso e mobilidade da área militar do Complexo Santos Dumont, inclusive por viatura de grande porte, tal como caminhões e guindastes. Audiência realizada em 29/09/2015 (evento 71). Determinada, em 01/06/2016, a intimação da CDURP para que apresentasse, no prazo de cinco dias, cópia digitalizada das plantas e documentos descritivos apresentados na audiência do dia 29 de novembro de 2015 (evento 93). Determinada a intimação das partes para que, em 10 (dez) dias, esclarecessem se havia possibilidade de acordo - em vista das hipóteses de solução aventadas nos laudos periciais - ou se têm interesse na designação de audiência (evento 107). Despacho, em 15/12/2019, determinando a manifestação das partes se ainda persiste o interesse na audiência de conciliação, ante o tempo decorrido e o laudo pericial apresentado nos autos da Ação Cautelar em apenso - Processo nº 01268917220154025101 (evento 129). Decisão (evento 140), em 27/08/2020, determinando a suspensão do feito em virtude do trabalho remoto imposto pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07/05/2020. **Última movimentação:** decurso do prazo referente à intimação da decisão do evento 140, em 10/09/2020 (evento 150).

- **0126891-72.2015.4.02.5101:** medida cautelar incidental de produção antecipada de provas, distribuída em 13/10/2015 por dependência ao processo n. 2015.51.01.052918-5, proposta pela União em face da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro- CDURP- e Município do Rio de Janeiro, objetivando produção de prova pericial, determinando-se a realização da perícia técnica na área de Engenharia Civil para comprovar a necessidade de eventual paralisação das obras integrantes do Projeto "Porto Maravilha". Deferimento da liminar para antecipação da prova pericial, em 15/10/2015 (evento 3). Decisão, em 28/03/2016, homologando os honorários periciais (evento 59). Deferida, em 01/08/2016, a dilação do prazo solicitado pela junta de peritos por mais 60 (sessenta) dias, bem como o pedido de substituição do assistente técnico, conforme requerido pela União/AGU (evento 59). Decisão, em 26/01/2017, determinando a intimação do perito para esclarecimento, tendo em vista as impugnações ao laudo de fls. 491/504, 505/514 e 516/522. Com a resposta, fosse concedida vista às partes (evento 120). Autos conclusos para sentença, em 01/12/2019 (evento 154). **Última movimentação:** petição da União requerendo a homologação das provas produzidas, em 15/09/2020 (evento 159).

- **0139856-82.2015.4.02.5101:** ação ordinária, distribuída em 16/11/2015, proposta pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN, em face do Município do Rio de Janeiro e da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, objetivando fosse determinado aos Réus que se abstivessem de alterar o traçado da linha BRT, o qual impedirá, em definitivo, o acesso de veículos ao Prédio Público, suspendendo de imediato as obras no entorno do Prédio Anexo da Fundação Biblioteca Nacional (evento 1). Audiência de conciliação em 03/05/2016 (evento 61). Despacho, em 01/08/2016, determinando fosse aguardada a

manifestação das partes sobre o laudo pericial juntado aos autos do processo nº 2015.51.01.141805-0 (evento 76). Ata de audiência de conciliação realizada em 27/09/2018 (evento 129). Despacho, em 30/07/2020, determinando a intimação dos réus para informarem se concordavam em ressarcir a FBN do valor da perícia, considerando que o único empecilho apresentado à solução do litígio decorre unicamente da falta de consenso em relação ao encargo dos honorários periciais – antecipados pela FBN (evento 150). Petição da ré CDURP, em 11/08/2020, concordando em arcar com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor das custas periciais (evento 158). **Última movimentação:** autos com o juiz para despacho/decisão, em 21/09/2020 (evento 160).

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A**

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

A vara não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/05/2020.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B**

Identificar e julgar, até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017.

A vara não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 10/08/2020.

- Relativamente às Metas do CNJ: (i) manter a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho utilizadas em 2020, até então, relativamente à Meta 1, tomando as cautelas necessárias ao seu cumprimento; (ii) incrementar a estratégia de gestão e rotinas de trabalho relativamente às Metas 2 e 6; (iii) julgar os processos pendentes das Metas 2 e 6 para 2019, atentando para aqueles analisados no item 4 e priorizando o processo nº 0126891-72.2015.4.02.5101, concluso para sentença em 01/12/2019 (evento 154) (item 4).

- Verificar se persiste o motivo para suspensão no processo nº 0052918-84.2015.4.02.5101 (item 4).

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e, tanto quanto possível, serão vistas as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos que tramitam na Vara, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 06 processos

e-Proc: 20 processos

Verificados por amostragem:

-0074229-29.2018.4.02.5101: trata-se de ação civil pública, distribuída em 08/06/2018 por dependência ao processo nº 93.0022942-7, objetivando a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade MULT-GOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS S.A, e consequente redirecionamento da fase de cumprimento do julgado para os sócios da empresa (evento 1). Alegou o Ministério Público Federal que a medida, embora excepcional, se faz necessária, a fim de que a tutela jurisdicional não se torne ineficaz e sobretudo em razão do abuso da personalidade jurídica praticado pela empresa. Considerou que o débito que deu azo ao presente incidente é oriundo de Ação Civil Pública que tentou tutelar os interesses difusos dos consumidores diante da atividade ilícita que era desenvolvida pela Ré, que operava no mercado de compra e venda de ouro como instituição financeira, sem a devida autorização do BACEN. Petição, em 25/09/2018, requerendo a devolução do prazo para manifestação, após o retorno do processo nº. 93.0022942-7 da central de digitalização. Despacho, em 12/09/2019, determinando o apensamento dos autos à Ação Civil Pública nº 93.0022942-7 e a devolução do prazo para a ré para manifestação, vez que o processo nº 93.0022942-7 permaneceu na central de digitalização de 15/06/2018 a 11/04/2019 (evento 17). Decisão determinando às partes a especificação de provas, em 28/08/2020 (evento 28). **Última movimentação:** petição do Ministério Público Federal, em 03/09/2020 (evento 33).

-5097394-83.2019.4.02.5101: trata-se de ação civil pública, distribuída em 04/12/2019, proposta pela Associação Nacional Independente dos Participantes e Assistidos (ANIPA) em face da Caixa Econômica Federal e FUNCEF, objetivando a condenação da CEF a promover a recomposição da parcela do déficit financeiro dos planos de previdência geridos pela FUNCEF, bem como da FUNCEF a restituir e/ou indenizar os representados pelos valores por eles suportados, em função de contribuições extraordinárias indevidamente cobradas por efeito da implementação de planos de equacionamento (evento 1). Contestação da CEF em 10/02/2020 (evento 19). Indeferimento da tutela de urgência em 19/02/2020 (evento 23). Determinada a remessa dos autos às rés para a possibilidade de acordo (evento 36). Despacho, em 06/04/2020, determinando o retorno dos autos ao Juízo competente para apreciação do mérito, tendo em vista a manifestação das rés pelo desinteresse na conciliação (evento 48). Despachos, em 13/05/2020 e 25/08/2020, respectivamente, determinando a especificação de provas (evento 64) e intimando o Ministério Público Federal para apresentação de parecer (evento 80). **Última movimentação:** parecer ministerial, em 16/09/2020 (evento 83).

-5064393-10.2019.4.02.5101: trata-se de ação civil pública, distribuída em 19/09/2019, proposta pelo SINDIPORTO BRASIL em face de BNDES, objetivando interromper a liberação de recursos das contas vinculadas do AFRMM para a construção de novas embarcações de apoio portuário, até que seja regulamentada a matéria (evento 1). Contestação em 14/10/2019 (evento 22). Réplica em 01/11/2019 (evento 29). Expedição de carta precatória em 22/01/2020 (evento 44). Indeferimento da liminar em 16/06/2020, bem como determinada a manifestação em provas (evento 58). Despacho (evento 70), em 11/09/2020, determinando a manifestação da autora sobre documentos e abrindo vista ao Ministério Público Federal para parecer. **Última movimentação:** petição do SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO – SINDIPORTO BRASIL (evento 74), em 28/09/2020.

-0120730-12.2016.4.02.5101: trata-se de ação civil pública, distribuída em 02/09/2016, proposta pelo MPF em face de M.R.M, N.S.S e Livraria Universal LTDA, objetivando o ressarcimento ao erário ao fundamento de prejuízo decorrente de gastos realizados pela UFRRJ para pagar por um serviço que nunca chegou a ser utilizado, qual seja, o fornecimento de livros e periódicos (evento 1). Determinada a citação em 02/09/2016 e, concomitantemente, fosse intimada a União Federal para que manifeste seu interesse em integrar esta lide no polo ativo da

relação jurídica processual (evento 3). Determinada, em 18/06/2018, a exclusão da Livraria Universal LTDA do polo passivo da relação jurídica processual e, após, fosse aguardado o cumprimento da Carta Precatória nº CTA.0016.000039-9/2018 (evento 43). Determinada, em 14/09/2020, a reiteração da citação do réu, por carta precatória, no novo endereço indicado (evento 84). **Última movimentação:** expedida carta precatória em 15/09/2020 (evento 88).

-0137594-91.2017.4.02.5101: trata-se de ação civil pública, distribuída em 21/06/2017, proposta pelo MPF em face da FUNARJ, objetivando a incorporação do projeto básico e executivo de arquitetura (fase 2), bem como a condenação consistente na execução da fase 3 (três) do projeto apresentado (evento 1). Decisão, em 30/08/2018, decretando a revelia da ré (evento 12). Despacho, em 25/09/2018, determinando a intimação da ré para juntar aos autos a prova documental que pretende apresentar e, após, fosse concedida vista ao MPF (evento 26). Decisão, em 21/05/2020, rejeitando as defesas preliminares formais de falta de interesse processual de agir e de ilegitimidade passiva *ad causam*, formuladas pela FUNARJ, e deferindo o pedido de chamamento da União Federal e do IPHAN ao processo (evento 48). Despacho, em 23/07/2020, abrindo prazo para o Ministério Público Federal se manifestar acerca das contestações apresentadas pela União e pelo IPHAN (evento 62). **Sentença proferida em 30/09/2020** (evento 81). **Última movimentação:** intimação da sentença em 30/09/2020 (evento 85).

- **Ação Popular**

Apolo: 01 processo

e-Proc: 08 processos

Verificados por amostragem:

- 0501230-21.2018.4.02.5101: trata-se de ação popular, distribuída em 16/05/2018, proposta em face do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a nulidade dos atos ilegais praticados pelo Estado do Rio de Janeiro, consubstanciados no ressarcimento das remunerações recebidas por servidores e funcionários cedidos por órgãos e entidades de outros entes federativos, em acumulação às remunerações recebidas por estes do Estado do Rio de Janeiro pelos cargos ocupados na Administração Pública Estadual, sem aplicação do teto remuneratório (evento 1-out 3). Ante o declínio para Justiça Federal, foi determinada em 23/05/2019 a intimação da União para ciência do processado na Justiça Estadual, bem como, para apresentar resposta (evento 3). **Sentença proferida em 04/03/2020** (evento 26). **Última movimentação:** petição da União (evento 65) dando-se por ciente da certidão de publicação, em 19/07/2020.

- 0032997-13.2013.4.02.5101: analisado no item relativo à Meta 6 do CNJ.

- 5049087-98.2019.4.02.5101: trata-se de ação popular, distribuída em 23/07/2019, proposta em face do Petróleo Brasileiro SA – Petrobras e União Federal, objetivando seja decretada a suspensão e posterior anulação da oferta pública secundária de ações da BR Distribuidora S.A. pela ré, Petrobras S.A (evento 1). Despacho em réplica em 09/06/2020 (evento 68). Despacho em 20/07/2020, determinando a especificação de provas (evento 71). Petições nos eventos 92, 94 e 96. **Última movimentação:** autos com juiz para despacho/decisão, em 27/08/2020 (evento 99).

- 5080771-41.2019.4.02.5101: trata-se de ação popular, distribuída em 11/11/2019, proposta em face do BNDES, objetivando a determinação definitiva de nulidade da Licitação referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 044/2019 e conseqüentemente todos os atos advindos do mesmo (evento 1). Decisão, em 24/07/2020, determinando ciência às partes da decisão proferida pelo TRF da 2ª Região, que revogou a liminar proferida nos presentes autos e deferimento do pedido União e do Estado do Rio Grande do Sul para ingressarem no feito como assistentes da parte Ré, bem como admitida a participação do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Rio Grande do Sul- SENGE/RS como *amicus curiae* (evento 59). Petições em 25/08/2020 e 26/08/2020, do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Rio Grande do Sul- SENGE/RS, requerendo a

concessão do prazo de quinze dias para apresentação de elementos e documentos (eventos 71 e 75). **Última movimentação:** juntada de carta precatória cumprida, em 16/09/2020 (evento 77).

- **5001028-45.2020.4.02.5101:** trata-se de ação popular, distribuída em 07/01/2020, proposta em face do Petróleo Brasileiro SA – Petrobras e União, objetivando a declaração de nulidade dos atos consistente nas negociações para alienação de ações da BR Distribuidora (evento 1). Indeferimento, em 16/01/2020, da tutela de urgência (evento 4). Contestação da União Federal em 20/01/2020 (evento 9). Defesa prévia preliminar da Petrobras em 09/03/2020 (evento 13). **Última movimentação:** autos com juiz para despacho/decisão, em 27/08/2020 (evento 23).

- **5003747-97.2020.4.02.5101:** trata-se de ação popular, distribuída em 23/01/2020, proposta em face do BNDES, objetivando a nulidade da Licitação referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020 (evento 1). Indeferimento da tutela antecipada em 28/04/2020 (evento 3). Contestação em 25/05/2020 (evento 17). Parecer do MPF em 21/07/2020 (evento 27). Conclusão ao juiz em 19/08/2020 (evento 28). **Última movimentação:** Comunicação Eletrônica Recebida - Julgado Agravo de Instrumento - Número: 5006933-08.2020.4.02.0000/TRF2, em 21/09/2020 (evento 29).

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: 07 processos

e-Proc: 02 processos

Verificados por amostragem:

-**5018142-65.2018.4.02.5101:** trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado em 14/08/2018 contra ato do Superintendente da Receita Federal do Brasil da 7ª Região, que proibiu o pagamento dos débitos de estimativa de IRPJ e CSLL por meio de compensação (evento 1). Deferimento da liminar em 31/08/2018 (evento 16). Despacho, em 08/05/2019, determinando a notificação da autoridade coatora e intimação das partes da decisão do TRF2 que suspendeu os efeitos da liminar (evento 38). **Sentença proferida em 18/10/2019** (evento 51). Apelação em 23/01/2020 (evento 63). Parecer do MPF manifestando ciência de todo o processado em 19/08/2020 (evento 72). **Última movimentação:** contrarrazões ao recurso de apelação, em 04/09/2020 (evento 77).

-**0014966-08.2014.4.02.5101:** trata-se mandado de segurança coletivo impetrado pelo SINDSCOPE – Sindicato dos Servidores do Colégio Pedro II, distribuído em 15/12/2014, objetivando assegurar o direito de férias dos servidores, nos períodos aquisitivos em que afastados para estudo, com o pagamento do terço constitucional (evento 1). Sentença em 16/01/2020 (evento 117). Embargos de declaração e, ante sua natureza infringente, foi determinada a intimação da parte impetrante, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestasse, em observância ao princípio do contraditório (evento 132). **Última movimentação:** autos com juiz para sentença, em 10/08/2020 (evento 137).

-**0007566-79.2010.4.02.5101:** trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado em 14/07/2010 contra ato do Superintendente da Receita Federal do Brasil, objetivando o reconhecimento da inexistência de relação jurídica tributária entre as partes, no que refere à incidência da contribuição social previdenciária patronal (fls. 1/33). **Sentença proferida em 06/12/2012** (fls. 174/184). Despacho em 12/04/2018 (fl. 511), do seguinte teor: “A fim de regularizar a associação dos processos aos paradigmas e tendo em vista a decisão do TRF da 2ª REGIÃO à(s) fl.(s) 504/506, suspenda-se o presente feito até o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal no RE 593068 (TEMA 163) E RESP 1230957 (TEMA 738, 479, 478, 737, 740 e 739), face ao reconhecimento da existência de REPERCUSSÃO GERAL da questão constitucional versada nos autos”. **Última movimentação:** intimação de decisão / publicação, em 13/04/2018.

-**0009184-59.2010.4.02.5101:** trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado em 21/06/2010 contra ato do Superintendente da Receita Federal do Brasil, objetivando o

reconhecimento da inexistência de relação jurídica tributária entre as partes, no que refere à incidência da contribuição social previdenciária patronal (fls. 1/62). **Sentença proferida** em 20/04/2012 (fls. 161/169). Recurso Extraordinário (fls. 397/409) em 11/05/2017. Informação em 14/07/2017 (fl. 417) de que o processo se encontrava na Subsecretaria da 4ª Turma Especializada do TRF2 para contrarrazões ao RESP e RE. Despacho em 31/10/2018, mantendo o feito suspenso até decisão a ser proferida pela Instância Superior (fl. 437). **Última movimentação:** suspensão do processo em 31/10/2018.

- **Assunto: COVID-19 (Portaria CNJ nº 57/2020):**

Assunto código 12612 – código no e-Proc 1205
e-Proc: 14 processos

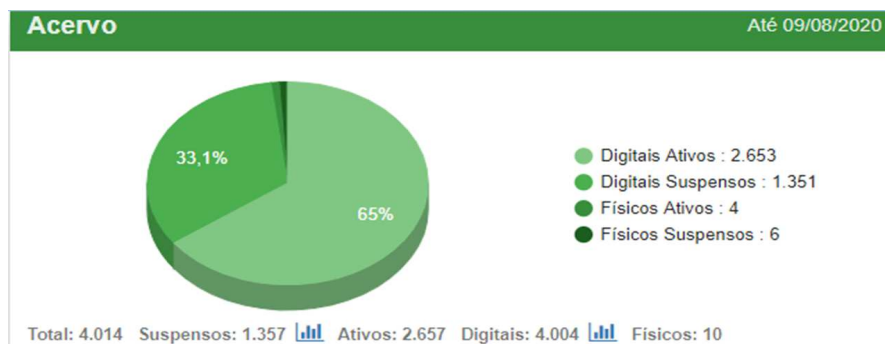
Verificados por amostragem:

- **5037885-90.2020.4.02.5101:** trata-se de mandado de segurança impetrado em 24/06/2020 contra ato coator praticado pelo Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil no Porto do Rio de Janeiro, objetivando a liberação do desembaraço aduaneiro dos bens importados pela Impetrante, sem a declaração de desoneração ou o pagamento do ICMS, conforme já objetiva e autoriza a Lei Estadual nº 8.824/2020 (evento 1). Indeferimento do pedido liminar em 25/6/2020 (evento 3). **Sentença proferida** em 07/08/2020 denegando a segurança (evento 19). Certificada em 24/08/2020 a entrega do OFÍCIO endereçado ao Delegado da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, excepcionalmente, por meio eletrônico oficial (e-mail), tendo em vista a pandemia (evento 30). **Última movimentação:** baixa definitiva em 11/09/2020 (evento 34).

- **5023867-64.2020.4.02.5101:** trata-se de mandado de segurança impetrado em 24/04/2020 em face de ato coator do Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro, ao fundamento da existência de direito líquido e certo de postergar o prazo para pagamento do Imposto de Importação, da contribuição ao PIS-Importação e da COFINS-Importação devidos por ocasião da importação das Lentes Oftálmicas, em razão da Pandemia do Covid-19 (evento 1). **Sentença proferida** em 24/07/2020, denegando a segurança (evento 24). **Última movimentação:** baixa definitiva em 27/08/2020 (evento 41).

- **5019398-72.2020.4.02.5101:** trata-se de mandado de segurança impetrado em 27/03/2020 em face de ato coator dos Inspectores Chefes da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto do Rio de Janeiro e em Itaguaí, ante a existência de direito líquido e certo à suspensão da exigibilidade das obrigações tributárias federais atreladas à importação das mercadorias, com o regular desembaraço aduaneiro dos bens, independentemente da exigência de prévio pagamento dos tributos, e o reconhecimento do direito ao recolhimento dos valores sem qualquer acréscimo legal ou penalidade no prazo de 6 (seis) meses, conforme previsto no art. 1º da Resolução CGSN nº 152/2020, ou, em caráter subsidiário, no prazo de 3 (três) meses previsto no art. 1º da Portaria MF 12/2012, ao fundamento da Pandemia do Covid-19 (evento 1). Deferimento, em 30/03/2020, do pedido liminar (evento 9). Petição da União em 21/04/2020, requerendo a revogação da liminar (evento 24). Parecer do MPF, em 27/04/2020, pela denegação da segurança (evento 28). Autos com juiz para sentença, em 03/06/2020 (evento 36). Comunicação de julgamento do agravo de instrumento nº. 5003661-06.2020.4.02.0000 pelo TRF2, em 27/07/2020, (evento 37). **Última movimentação:** Comunicação Eletrônica Recebida - Baixado Agravo de Instrumento - Número: 5003661-06.2020.4.02.0000/TRF2, em 26/08/2020 (evento 38).

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 10/08/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correcionado:

Acervo	Correção / 2018	Agosto / 2019	Correção / 2020
Ativos	2.546	3.325	2.657
Suspensos	1.298	933	1.357
Total	3.844	4.258	4.014

Fonte: Relatório da correção/2018, Portal de estatísticas e Painel de Indicadores.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 1.357

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	273
Aguardando Diligência da Exequente	4
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	69
EMBARGOS À EXECUÇÃO	61
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	2
Outras Suspensões - Processos de Execução	1
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	11
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	121
PARCELAMENTO	1

Por decisão do Presidente do STJ - IRDR	1
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	44
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	5
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	1
Suspenso-Aguardando julgamento de Recurso	3
Total	597

e-Proc

Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	6
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	2
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por RESP Repetitivo e REXT com repercussão geral	5
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	87
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	4
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	86
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	2
Suspensão por OUTRAS SUSPENSOES - PROCESSOS DE EXECUCAO	1
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	32
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	22
Suspensão por PARCELAMENTO	1
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	1
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	19
Suspensão por Suspenso-Aguardando julgamento de Recurso	3
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	42
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	4
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão TRF2 - IRDR	4
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	1

Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	22
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	37
Suspensão/Sobrestamento - Autos em restauração n.	1
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	4
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	21
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	341
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	11
Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial	1
Total	760

Fonte: Portal de Estatísticas, em 10/08/2020.

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0135969-22.2017.4.02.5101	Outros - fase conhecimento	10/03/2020 (fl. 188)	Processo suspenso até a realização da audiência. Decisão, em 13/05/2020, deferindo o pedido de suspensão da audiência, tendo em vista as medidas de prevenção de contágio do novo coronavírus.	Não se aplica
0002722-57.2008.4.02.5101	CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	05/06/2019 (fl. 255)	Processo suspenso aguardando o pagamento. Movimentação em 07/08/2019: "RPV pago"	Não se aplica

Fonte: Sistema Apolo, em 10/08/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0021751-20.2013.4.02.5101	Aguardando decisão de instância superior	30/08/2019 (evento 132)	Processo suspenso até o julgamento do agravo de instrumento nº 0003044-68.2019.4.02.0000 pelo	Não se aplica

			TRF2. Certidão de trânsito em julgado do AI em 11/11/2019.	
0049855-56.2012.4.02.5101	Suspensão /Sobrestamento - Autos em restauração	24/09/2019 (evento 127)	Processo suspenso até o deslinde da restauração dos autos nº 0017951-77.1996.4.02.5101.	Não se aplica
0001286-68.2005.4.02.5101	Suspensão por Outras Suspensões - Processos de Execução	28/10/2005 (evento 69 – fl.148)	Processo suspenso aguardando julgamento do mérito no processo nº 0000556-57.2005.4.02.5101. Última movimentação do processo nº 0000556-57.2005.4.02.5101: “Baixa – Arquivado” em 14/02/2020.	Não se aplica

Fonte: Sistema e-Proc, em 10/08/2020.

Sugestões: - Verificar se persiste o motivo de suspensão nos processos nº 0021751-20.2013.4.02.5101 e nº 0001286-68.2005.4.02.5101 (item 7).

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

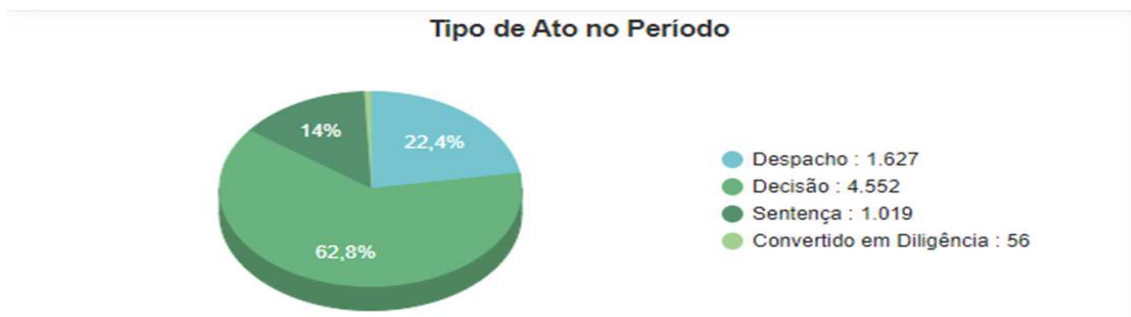
8.1 Produtividade

No ano de 2019 foram proferidas: 4.552 decisões, 1.627 despachos, 1.019 sentenças e 56 conversões em diligências.

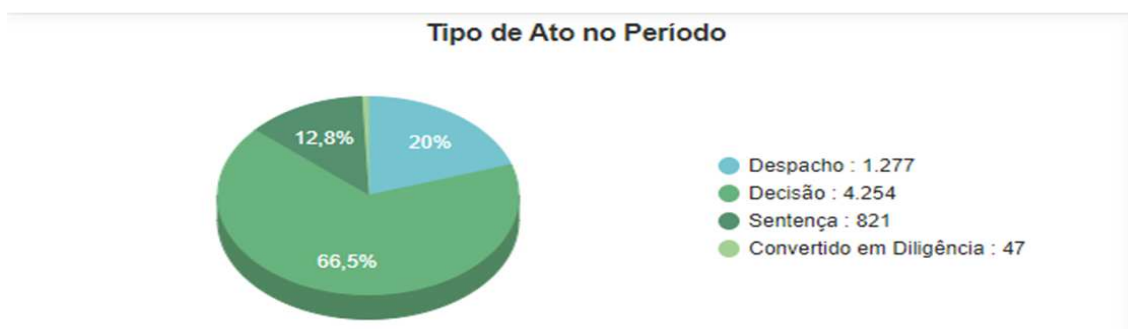
Em 2020, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 4.254 decisões, 1.277 despachos, 821 sentenças e 47 conversões em diligência.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 10/08/2020.

2019:



2020:



8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Segundo a Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I).
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados:

Sentenças tipo A	Sentenças tipo B	Sentenças tipo C	Sentenças tipo D	Sentenças tipo E	Sentenças EDL	Sentenças - outros	Total
492	391	262	X	X	114	X	1.259

Fonte: Portal de estatísticas, em 10/08/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e

2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

- Sentenças TIPO A:

Processo nº 5038803-65.2018.4.02.5101- (evento 55).

Processo nº 5023035-65.2019.4.02.5101- (evento 28).

- Sentenças TIPO B:

Processo nº 5036492-33.2020.4.02.5101- (evento 04).

Processo nº 5033137-49.2019.4.02.5101- (evento 60).

- Sentenças TIPO C:

Processo nº 5012155-77.2020.4.02.5101- (evento 15).

Processo nº 5082399-65.2019.4.02.5101- (evento 21).

- Sentenças Embargos de Declaração:

Processo nº 5065839-48.2019.4.02.5101- (evento 45).

Processo nº 5015068-03.2018.4.02.5101- (evento 35).

Observação: embora o processo nº 5036492-33.2020.4.02.5101 esteja registrado no sistema como sentença tipo B, em análise feita durante a correição, verificou tratar-se de sentença que indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito (evento 4).

Fonte: sistema Apolo , em 10/08/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas: 12 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato varia em função das diligências preparatórias para cada audiência.

Em relação às audiências, a unidade não utiliza o sistema de videoconferências “Cisco Webex”. Informou ainda a Diretora que, no momento da disponibilização do sistema pelo CNJ, os diretores de secretaria haviam relatado problemas na utilização do sistema e, além disso, “*visando a proteção de partes e advogados, o magistrado determinou que as audiências fossem (re)agendadas a partir de 20/01 (término do recesso de advogados), já que não havia urgência. Assim, como a determinação do magistrado precedeu à ampla divulgação e utilização da plataforma do CNJ, não realizamos o cadastro da 16 VF, já que sinalizava que as audiências nela agendadas deveriam ocorrer nos próximos meses*”.

Destaque-se que, em 01/10/2020, a Diretora de Secretaria informou que a unidade continua sem realizar audiências, tendo em vista que nem todos os Juízes puderam realizar o cadastro de acesso à plataforma emergencial Webex, recomendada

pelo CNJ. Asseverou que foi alcançado o quantitativo máximo de licenças no sistema (20.000), não sendo possível o cadastro de novos usuários.

Impende relatar que o juízo correccionado efetuou, durante o período de plantão, duas audiências de custódia. A única dificuldade encontrada foi a excessiva demora do Sistema Estadual de Identificação – FACWeb em responder as consultas de antecedentes criminais realizadas pelo Juízo em audiência de custódia.

Os processos nos quais realizaram audiências de custódias foram os seguintes:

5095873-06.2019.4.02.5101: prisão em flagrante, ocorrida no Aeroporto Internacional do Galeão no Rio de Janeiro em 29 de novembro de 2019 e comunicada ao juiz competente para a distribuição em 30/11/2019 (evento 1). Audiência de custódia designada para o dia 30/11/2019, às 17 horas (evento 04). Ata de realização da audiência custódia (evento 21).

5095980-50.2019.4.02.5101: auto de prisão em flagrante lavrado em 30/11/2019 (evento 1). Nota de culpa passada à presa em 01/12/2019, à 1:15 do dia 01/12/2019. Designada audiência de custódia para o dia 01/12/2019, às 16:30 (evento 6). Ata da audiência de custódia realizada na data designada (evento 18).

Fonte: questionário pré-correição.

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
1 – 0008218-18.2018.4.02.5101– audiência realizada em 23/10/2019 – evento 52	3 – 5003757-78.2019.4.02.5101 – audiência realizada em 19/11/2019 – evento 46.
2 - 0027484-74.2007.4.02.5101– audiência realizada em 04/11/2019– fls. 540 a 547.	4 – 5023549-52.2018.4.02.5101 – audiência realizada em 06/11/2019 – evento 73

- Impende registrar que a Diretora de Secretaria informou durante entrevista a existência de audiências canceladas ou redesignadas em virtude da pandemia, bem como a não realização de audiências virtuais pela unidade, a exemplo dos processos a seguir:

0004354-11.2014.4.02.5101: (redesignada para o dia 21 de janeiro, às 16h): Ação de ressarcimento de danos morais. Decisão de suspensão da audiência em 26/3/2020 (evento 184). Decisão de redesignação proferida em 10/7/2020 (evento 186).

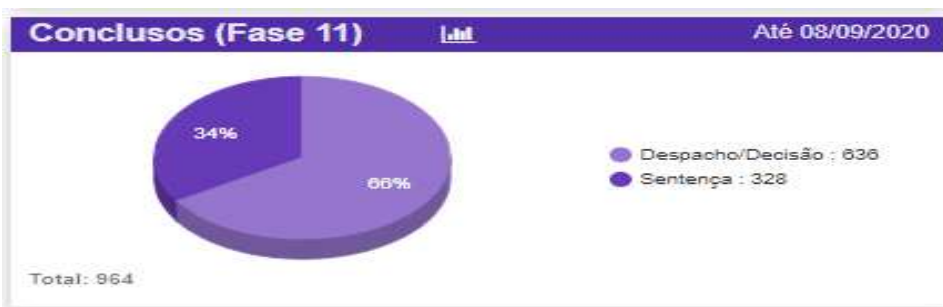
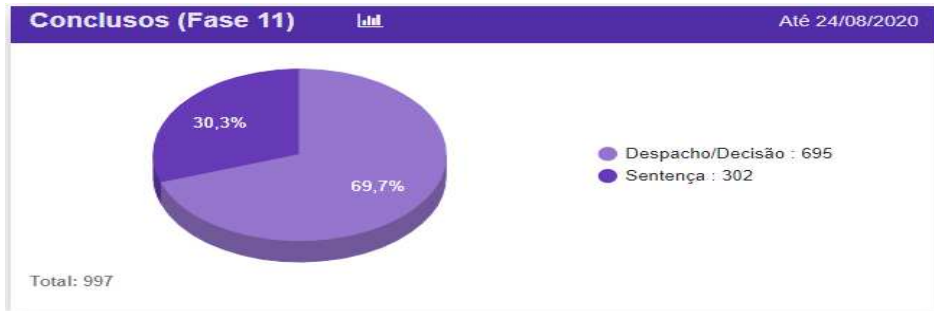
5001445-95.2020.4.02.5101: (redesignada para o dia 03 de fevereiro, às 15h30): decisão proferida em 27/5/2020 (evento 13).

Fonte: Sistemas Apolo, e-Proc, e entrevista em 10/08/2020.

Sugestões: - Retificar a classificação da sentença no processo nº 5036492-33.2020.4.02.5101, conforme item 8.2.

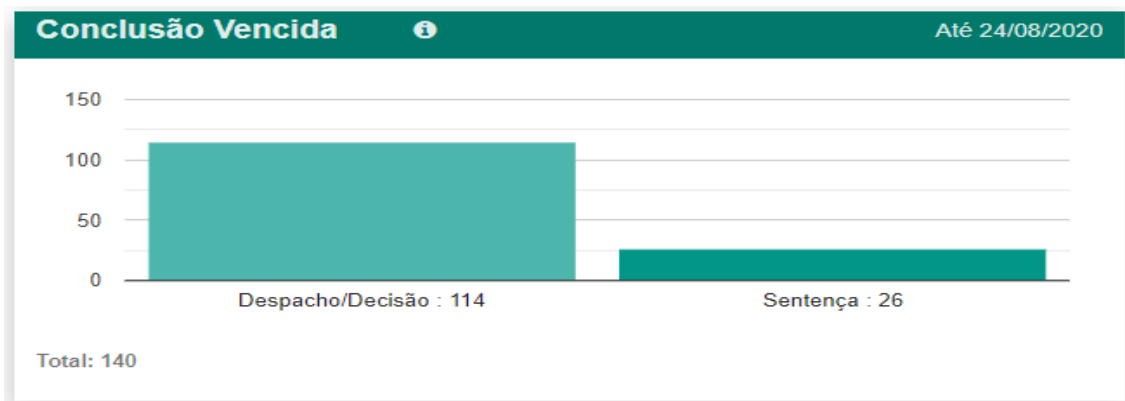
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

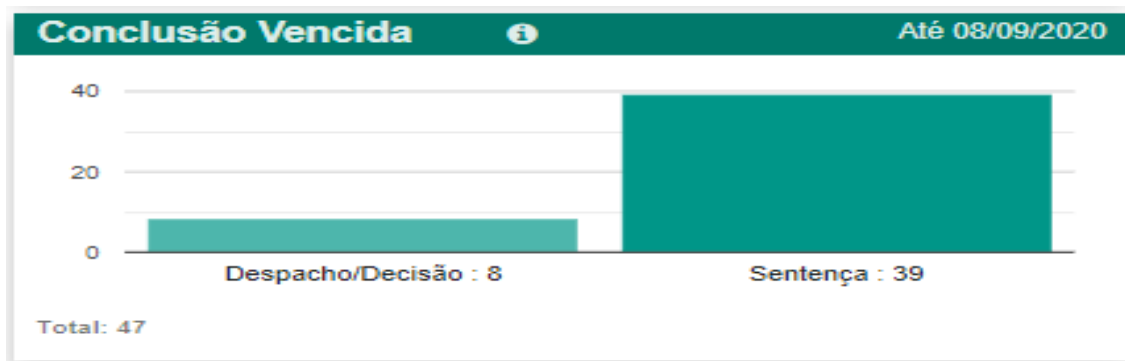
9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 25/08/2020 e 09/09/2020.

9.2 Conclusão vencida





Fonte: Painel de Indicadores, em 25/08/2020 e 09/09/2020.

CÍVEL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

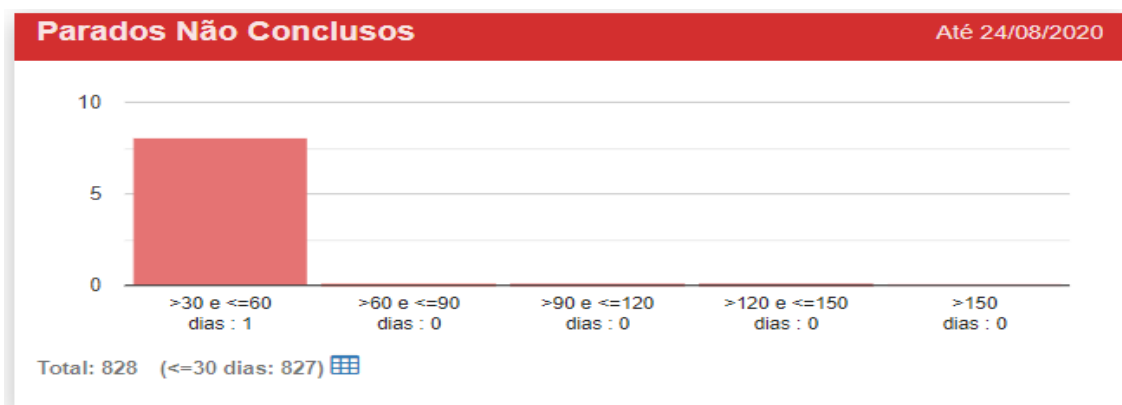
	A	B	E	G	H	I
1	Rel_Indicadores_11_09_2020_125216					
2	Processo	Tempo Em Dias	Classe	Data Autuação	Juízo	Descrição da Matéria
3	0184244-07.2014.4.02.5101	72	Impugnação ao Cumprimento de Sentença	07/01/2015	Par	Cível
4	0062400-18.1999.4.02.5101	72	Execução de Título Extrajudicial	13/12/1999	Par	Cível
5	0082371-22.2018.4.02.5101	64	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	08/10/2018	Substituto	Cível
6	0010829-56.2009.4.02.5101	63	Cumprimento de sentença	14/05/2009	Ímpar	Cível
7	5064393-10.2019.4.02.5101	62	Ação Civil Pública	19/09/2019	Substituto	Cível
8	0006934-24.2008.4.02.5101	62	Cumprimento de sentença	08/05/2008	Titular	Cível
9	0000620-96.2007.4.02.5101	62	Procedimento Ordinário	19/01/2007	Titular	Cível
10	5072703-05.2019.4.02.5101	61	Cumprimento de sentença	18/10/2019	Substituto	Cível

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR) (verificação por amostragem em virtude do quantitativo)**

	A	B	E	G	H	I
1	Rel_Indicadores_11_09_2020_125728					
2	Processo	Tempo Em Dias	Classe	Data Autuação	Juízo	Descrição da Matéria
3	0020225-76.2017.4.02.5101	284	Procedimento Ordinário	01/03/2017	Ímpar	Cível
4	0060265-66.2018.4.02.5101	260	Procedimento Ordinário	25/04/2018	Ímpar	Cível
5	0130648-06.2017.4.02.5101	252	Procedimento Ordinário	05/06/2017	Titular	Cível
6	0229193-14.2017.4.02.5101	225	Procedimento Ordinário	18/12/2017	Substituto	Cível
7	0127716-45.2017.4.02.5101	225	Procedimento Ordinário	29/05/2017	Par	Cível
8	0000312-94.2006.4.02.5101	224	Procedimento Ordinário	24/01/2006	Titular	Cível
9	5000195-61.2019.4.02.5101	214	Procedimento Ordinário	07/01/2019	Substituto	Cível
10	0230627-38.2017.4.02.5101	210	Procedimento Ordinário	19/12/2017	Substituto	Cível
11	0091423-76.2017.4.02.5101	197	Procedimento Ordinário	30/03/2017	Ímpar	Cível
12	0022433-33.2017.4.02.5101	193	Procedimento Ordinário	02/03/2017	Substituto	Cível
13	5022852-94.2019.4.02.5101	185	Mandado de Segurança	05/04/2019	Substituto	Cível
14	5005444-73.2018.4.02.5118	183	Procedimento Ordinário	21/11/2018	Titular	Cível
15	5030196-63.2018.4.02.5101	173	Procedimento Ordinário	08/10/2018	Substituto	Cível
16	5062598-66.2019.4.02.5101	173	Mandado de Segurança	12/09/2019	Substituto	Cível
17	0124564-86.2017.4.02.5101	173	Embargos de Terceiro	22/05/2017	Par	Cível
18	0126891-72.2015.4.02.5101	173	Produção Antecipada de Provas	13/10/2015	Titular	Cível
19	5064361-05.2019.4.02.5101	173	Mandado de Segurança	19/09/2019	Substituto	Cível
20	5021807-55.2019.4.02.5101	172	Procedimento Ordinário	03/04/2019	Substituto	Cível
21	0065869-08.2018.4.02.5101	171	Embargos à Execução	14/05/2018	Ímpar	Cível
22	0023707-95.2018.4.02.5101	171	Procedimento Ordinário	01/03/2018	Substituto	Cível
23	0065483-75.2018.4.02.5101	156	Mandado de Segurança	11/05/2018	Substituto	Cível
24	0007872-77.2012.4.02.5101	155	Procedimento Ordinário	12/06/2012	Par	Cível

Fonte: Painel de Indicadores, em 25/08/2020 e 09/09/2020.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 25/08/2020 e 09/09/2020.

CÍVEL

- Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)

Não há processos nesta situação.

- Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

Sugestões: - Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida listados no item 9.2 (item 9).

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça¹: 34 processos, sendo 06 no Apolo e 28 no e-Proc.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 10/08/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0036258-10.2018.4.02.5101	Sim	—	—	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo do processo. Entretanto, o segredo de justiça foi atuado em 27/03/2018 (fl. 79).
0013302-78.2010.4.02.5101	Sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 20/08/2010, folha 39.

EPROC

Processo	Nível de segredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5074486-32.2019.4.02.5101	1	Segredo de justiça indeferido em 30/10/2019, evento 03.
5022005-58.2020.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5093019-39.2019.4.02.5101	2	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 2.

Sugestão: - Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos 0036258-10.2018.4.02.5101, 5022005-58.2020.4.02.5101 e 5093019-39.2019.4.02.5101, bem como retirar o sigilo nível 1 no processo 5074486-32.2019.4.02.5101, uma vez que o sigilo foi indeferido na decisão do evento 3 (item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 67 precatórios e 126 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

¹ Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
0155578-25.2016.4.02.5101	RPV	22/06/2020 evento 64	93,40 evento 64	22/06/2020 eventos 65 e 66	Sim evento 60
5048699-98.2019.4.02.5101	RPV	17/03/2020 evento 14	6.001,22 evento 14	17/03/2020 eventos 15 e 16	Sim evento 12
0073538-20.2015.4.02.5101	RPV	11/05/2020 evento 44	1.747,72 evento 44	11/05/2020 eventos 45 e 46	Sim evento 43
0169766-23.2016.4.02.5101	RPV	18/05/2020 evento 48	18.321,64 evento 48	18/05/2020 eventos 49 e 50	Sim evento 12
5004799-65.2019.4.02.5101	PRECATÓRIO	28/04/2020 evento 36	63.342,58 evento 36	28/04/2020 eventos 37 e 38	Sim evento 29

Fonte: Sistema e-Proc, em 10/08/2020.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

A Vara trabalha com a separação dos processos entre a Secretaria e o Gabinete. O Gabinete é responsável pela elaboração de minutas de sentenças; redação de ofícios; realização de audiências; organização e controle de pastas e documentos do magistrado.

A Secretaria responde pela expedição e juntada de mandados, cartas, ofícios; agendamento de perícias e solicitação de pagamento aos peritos, intimação e publicação de despachos, decisões e sentenças; controle de prazos processuais; juntada de petições; digitalização de peças processuais; atendimento de advogados e partes no balcão; elaboração de minutas de decisões e despachos; preparação de minutas de RPV's, precatórios e alvarás; atendimento de advogados e partes no balcão.

A Diretora de Secretaria é pessoalmente responsável pela elaboração de atos ordinatórios; preparação de minutas nos sistemas Infojud, Bacenjud, etc.; conferência de RPV's, precatórios e alvarás; controle e cumprimento de Metas; controle do acervo e desempenho dos servidores.

O planejamento das Metas do Juízo é anual, baseando-se nos relatórios disponíveis no Portal de Estatísticas e no Painel de Indicadores, sendo o acompanhamento do desempenho da unidade e o desempenho individual de cada servidor realizados por meio de pastas da Secretaria e do Gabinete no *drive* K, nas quais cada servidor informa os processos trabalhados, além dos relatórios disponíveis no site da Corregedoria.

O Juízo correccionado possui como meta interna a prolação de 80 (oitenta) sentenças mensais.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.

12.2 Balcão/localizadores de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada do sistema Apolo são verificados diariamente pela Diretora de Secretaria e, posteriormente, encaminhados aos servidores de acordo com a classe processual. Em relação aos localizadores de entrada do sistema e-Proc, os servidores responsáveis por cada assunto/classe processual são os responsáveis pela verificação e posterior análise dos processos.

Em 10/08/2020, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 13 itens (processos, petições, documentos), sendo o mais antigo de 15/07/2020. Já no e-Proc, em 10/08/2020, havia 01 processo no localizador “petição inicial”, com data do próprio dia 10/08/2020.

Fonte: entrevista; Apolo - balcão de entrada: 10/08/2020; e-Proc - 10/08/2020.

12.3 Critérios de seleção e tratamento conferido aos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são aqueles que envolvam matéria de comércio internacional, as ações civis públicas e os processos incluídos na meta 2 do CNJ, além dos processos com pedido de antecipação dos efeitos da tutela (tutela de urgência/emergência).

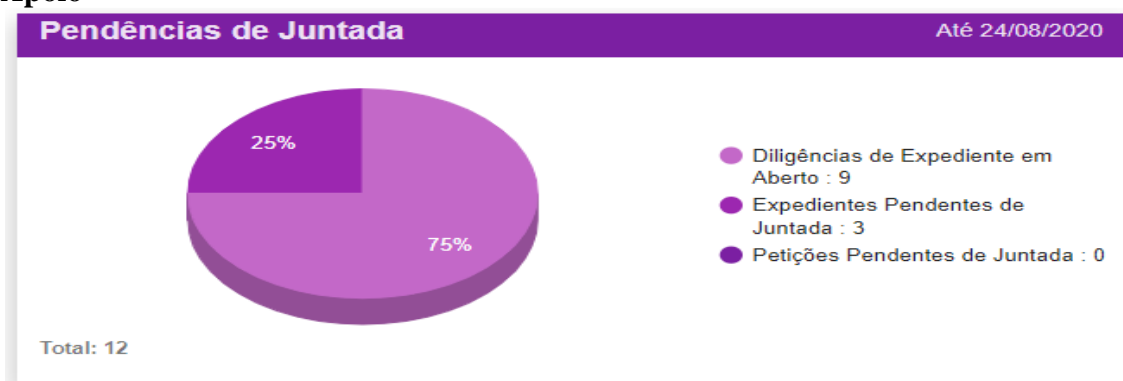
O processamento desses feitos é acompanhado pelos supervisores na Secretaria, priorizados no julgamento e seguem, entre eles, a ordem cronológica da abertura de conclusão para sentença.

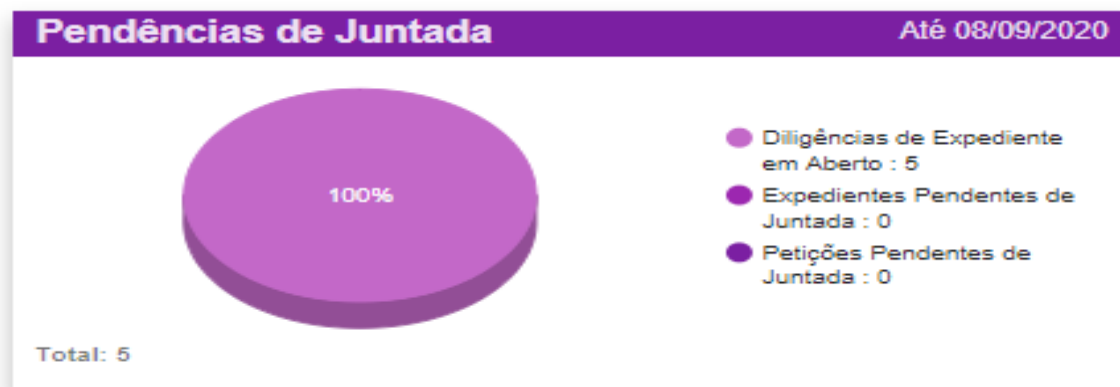
Para os processos incluídos na meta 2 do CNJ, há localizadores específicos no e-Proc para acompanhamento pelos servidores, quais sejam “Fernanda - META 2”, “Fernando - Meta 2”, “Gabinete - Meta 2”, “Luiz - Meta 2”, “Patrícia - Meta 2”, “Salatiel - Meta 2” e “Tatiana - Meta 2”, totalizando 172 processos.

Fonte: questionário pré-correição, entrevista realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc em 27/08/2020.

12.4 Documentos pendentes de juntada

Apolo





Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 25/08/2020 e 09/09/2020.

Diligência de Expedientes em aberto:

Inspecionadas as diligências de expediente em aberto que aguardam cumprimento há mais tempo:

Processo	Expediente	Tipo de mandado	Tempo que aguarda cumprimento (em dias corridos)
0000841-93.2018.4.02.5101	MAN.0016.000672-7/2019	Execução	340
0000841-93.2018.4.02.5101	MAN.0016.000671-2/2019	Execução	340
0000841-93.2018.4.02.5101	MAN.0016.000670-8/2019	Execução	340

Quanto às diligências em aberto ainda não cumpridas pelos Oficiais de Justiça, necessário citar que as portarias JFRJ-PGD-2020/00008, JFRJ-PGD-2020/00010, JFRJ-PGD-2020/00011, JFRJ-PGD-2020/00016, JFRJ-PGD-2020/00019, JFRJ-PGD-2020/00021 e JFRJ-PGD-2020/00023 suspenderam o prazo para cumprimento dos expedientes que não fossem urgentíssimos.

Expedientes pendentes de juntada:

Inspecionados os expedientes que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente	Tipo de expediente	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0005885-31.1997.4.02.5101	OFS.0016.000048-8/2020	Ofício	4	16ª Vara Federal do Rio de Janeiro

0012046-27.2015.4.02.5101	OFS.0016.000052-4/2020	Ofício	3	16ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0014815-86.2007.4.02.5101	OFS.0016.000050-5/2020	Ofício	3	16ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Em 09/09/2020, não havia expedientes pendentes de juntada, conforme Mapa atualizado acima.

Petições pendentes de juntada:

Não há petições nessa situação.

Fonte: e-Proc, em 25/08/2020 e Painel de indicadores em 25/08/2020 e 09/09/2020.

12.5 Processamento entre a secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

As minutas de despachos e decisões são elaboradas, em regra, pelos servidores da Secretaria, e as de sentenças, pelos servidores do Gabinete. Conforme informado pela Diretora de Secretaria na entrevista realizada durante a correição, a fim de aumentar o número de sentenças proferidas, atualmente, algumas minutas são também elaboradas pela Secretaria.

Os processos que se encontram aptos à prolação de sentença são alocados, após a abertura da conclusão, em escaninhos no Gabinete, distribuídos por assunto, sendo as sentenças proferidas de acordo com a ordem cronológica de abertura de conclusão.

O controle do prazo para prolação de sentenças ocorre por meio de relatórios extraídos do Portal de Estatísticas.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No Apolo, a publicação das sentenças e a intimação das partes são realizadas pelo servidor que elaborou a minuta. No e-Proc, por sua vez, são usados automatizadores para publicação e certificação de prazo após a assinatura da sentença.

Há um servidor responsável pela certificação do trânsito em julgado, remessa dos processos ao Tribunal, no caso de interposição de recurso, e baixa dos processos, sendo eventualmente auxiliado pelo servidor de Secretaria responsável pelo processamento do feito. A baixa dos processos de execução extrajudicial do Apolo é realizada pela Diretora de Secretaria.

A certificação do trânsito em julgado ocorre no mês subsequente ao término do prazo, em relação aos processos do sistema Apolo. Já nos processos do sistema e-Proc, a verificação é feita diariamente, utilizando-se automatizadores para alteração do localizador dos processos após o decurso do prazo.

Após o trânsito em julgado da sentença proferida na fase de conhecimento, o processamento do feito é realizado na Secretaria do Juízo.

Fonte: entrevista realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de mais de 150 processos remetidos com prazo vencido na unidade, dentre os quais foram analisados:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0008918-97.1995.4.02.5101 (processo físico)	Autor	Manifestação	16/12/2019	28/01/2020	195
0003791-66.2004.4.02.5101 (processo físico)	CEF	Manifestação	17/02/2020	06/03/2020	157
0075814-87.2016.4.02.5101 (processo eletrônico)	Autor	Manifestação	09/03/2020	05/05/2020	97
0015685-25.1993.4.02.5101 (processo eletrônico)	Procuradoria Federal - SUSEP	Resposta	06/03/2020	08/05/2020	94
0088016-96.2016.4.02.5101 (processo eletrônico)	Fazenda Nacional	Manifestação	13/03/2020	11/05/2020	91

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 10/08/2020.

12.8 Informações complementares

Questionada acerca das rotinas adotadas diante do regime de trabalho remoto estabelecido pelas Resoluções n^{os} TRF2-RSP-2020/00010, TRF2-RSP-2020/00012, TRF2-RSP-2020/00016, TRF2-RSP-2020/00017 e TRF2-RSP-2020/00037, a Diretora de Secretaria informou que a Vara enfrentou dificuldades no início da realização do trabalho remoto, pela ausência de equipamentos adequados, o que foi solucionado com o empréstimo de computadores das instalações físicas do Juízo.

Durante o período da pandemia de COVID-19, segundo informações obtidas na entrevista, as perícias estão sendo realizadas normalmente, exceto as perícias médicas.

Com relação às intimações que não dependem necessariamente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça, o encaminhamento é frequentemente realizado pelo e-mail.

Mensalmente, há reuniões entre os servidores e a Diretora de Secretaria por meio da plataforma “Google Meet”. Além disso, há constantemente troca de informações por meio de grupo de “Whatsapp”.

O acompanhamento do desempenho da unidade e da produtividade individual de cada servidor é realizado por meio de pastas da Secretaria e do Gabinete no *drive* K, nas quais cada servidor informa os processos trabalhados, além dos relatórios do Painel de Indicadores e do Portal de Estatísticas da Corregedoria.

Sugestões: - Regularizar a situação dos mais de 150 processos com prazo de remessa externa vencido, destacando-se que na última correição (PA nº 0100888-52.2018.4.02.0000) constou determinação para “exigir das partes e órgãos externos a restituição dos autos fora da Secretaria além dos prazos legais (item 9.5)”, respeitados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017 e Resolução nº TRF2-RSP-2020/00037 (item 12.7).

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição, a unidade não possui cofre, mas conta com 42 documentos acautelados em um armário no Gabinete, tendo sido examinada a regularidade dos itens ali guardados.

Depreende-se ainda do questionário pré-correição que “*não há dinheiro em espécie, títulos de crédito ou joias acauteladas na unidade*”.

13.1 Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

- **0007123-60.2012.4.02.5101** (Cautelar Inominada)

Data de acautelamento: 08/05/2013 (fl. 504).

Bens: Original Carta de Fiança nº 100413050005700 - 100413050005800 - 100413050005900.

Localização: armário de acautelamento.

Andamento processual: Processo migrado para o sistema e-Proc em 29/07/2019.

Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 17/06/2020 (evento 149).

- **0008187-08.2012.4.02.5101** (Ordinária/Outras)

Data de acautelamento: 13/06/2012 (fl. 29).

Bens: um CD-R MAX-PRINT.

Localização: armário de acautelamento.

Andamento processual: Processo migrado para o sistema e-Proc em 21/05/2019. Petição juntada em 31/08/2020 (evento 147).

- **0008823-61.2018.4.02.5101** (Cumprimento de Sentença)

Data de acautelamento: 15/02/2018 (fl. 36).

Bens: 1 (DVD-CD) contendo um vídeo.

Localização: Pasta – gabinete Doutor.

Andamento processual: Processo migrado para o sistema e-Proc em 15/07/2020. Autos com Juiz para Despacho/Decisão em 17/08/2020 (evento 86).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

Segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): livro de ponto dos servidores, livro de reclamações, sugestões e elogios, pasta de controle de frequência de estagiários, pasta de atas e termos de audiências, pasta de registro de impedimentos suspeições, afastamentos do magistrado, pasta de registro de remessa documentos aos correios, pasta de preservação da memória Institucional, livro de registro de bens e materiais acautelados pelo juízo.

Quanto aos livros obrigatórios do inciso III do art. 128 (livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo; livro de carga ao Ministério Público; livro de entrega de autos às partes sem traslado), a unidade afirmou a utilização de “pasta” única de remessa de autos físicos à União, MPF, Defensoria, contadoria e CEF.

Além disso, utiliza-se de livros e pastas facultativos: pasta de atos do plantão, pasta de Correição.

Foram substituídas por registro informatizado (art. 132 CNCR), as seguintes pastas facultativas: de Correição (JFRJ-ADM-2020/00173), de inspeção (JFRJ-ADM-2020/00176) e de plantão (JFRJ-ADM-2020/00194).

Sugestão: - Proceder à abertura do livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo; livro de carga ao Ministério Público; livro de entrega de autos às partes sem traslado, nos termos do artigo 128 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 16ª VF do Rio de Janeiro está localizada no 9º andar do anexo II, na Av. Rio Branco, 243 – Centro - RJ.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

“As instalações da Vara se encontram em boas condições, atendendo as necessidades diárias dos servidores. Investimos na Organização dos espaços físicos e lay-out da Secretaria, Gabinetes e Sala de Audiências objetivando a funcionalidade e humanização dos espaços físicos, ampliação e melhoria da área de convivência, que favorecerá a melhoria do clima organizacional, otimizando o uso do mobiliário e maior aproveitamento do espaço de convivência”.

O último relatório de inspeção judicial, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

*“Microcomputadores e equipamentos de informática – 20 microcomputadores, 41 monitores.
No-breaks - 1
Mesas - 26
Cadeiras e poltronas - 41
Proteção ergonômica - 11
Aparelhos de ar condicionado –
Mobiliário danificado sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO – não há.
Equipamentos de informática defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO. – não há”.*

“As instalações da Vara se encontram em boas condições, atendendo as necessidades diárias dos servidores. Investimos na Organização dos espaços físicos e lay-out da Secretaria, Gabinetes e Sala de Audiências objetivando a funcionalidade e humanização dos espaços físicos, ampliação e melhoria da área de convivência, que favorecerá a melhoria do clima organizacional, otimizando o uso do mobiliário e maior aproveitamento do espaço de convivência”.

Foi informado pela Diretora de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a Vara, por determinação do magistrado, utiliza o apoio ao gabinete como sala de audiências e que atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores.

16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA UNIDADE EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2020**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100888-52.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 22 a 26/10/2018**, foi baixado em 22/02/2019, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/24320, de 14/12/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2019/00647, de 29/01/2019, como se vê a seguir:

- **Primeira recomendação:** “priorizar a prolação de: (i) sentença em 30 ações conclusas há mais de 180 dias úteis (art. 227, I, CNCR/2011); (ii) decisões em 239 feitos conclusos há mais de 60 dias úteis (art. 227, II, CNCR/2011); (iii) despachos em 160 processos tramitando no sistema APOLO conclusos há mais de 30 dias úteis (art. 227, III, CNCR/2011) (item 6.3).”

Informações do Juízo: “tenho a informar que, dos 30 processos que se encontravam, à época da correição, conclusos há mais de 180 dias úteis, 28 processos já foram sentenciados, restando, apenas, 2 (dois) processos pendentes de sentença, em relação aos quais se compromete o Juízo a sentenciá-los até o dia 15/02/2019.”

- Segunda recomendação: “regularizar o andamento processual dos 10 processos em trâmite no sistema APOLO aguardando movimentação cartorária há mais de 30 dias úteis (art. 228, CNCR/2011), 5 (cinco) deles paralisados entre 90 e 120 dias úteis; e de 39 processos tramitando no sistema EPROC sem movimentação cartorária há mais de 30 dias úteis (art. 57, I, “c”, da CNCR/2018) – item 9.3.”

Informações do Juízo: “Foi regularizado o andamento processual dos 10 feitos em trâmite no Sistema APOLO aguardando movimentação cartorária há mais de 30 dias úteis (art.228, CNCR/2011), e bem como dos 39 que tramitam no Sistema EPROC (art. 57, I, "c", da CNCR/2018).”

Informações do Juízo referentes à primeira e segunda recomendações: “Compromete-se também o Juízo em providenciar, o quanto antes, o devido andamento processual nos feitos conclusos com prazo vencido (Item 1), bem como, nos processos parados há mais de 30 dias (item 2).”

- Terceira recomendação: “regularizar 200 petições pendentes de juntada, conforme Painel de Indicadores da Corregedoria, adotando-se as providências previstas no art. 184 da CNCR/2011 (item 9.4).”

Informações do Juízo: “Em relação às petições pendentes de juntada informadas no relatório, procedemos a juntada nos processos que se encontravam nesta serventia. Quanto às demais petições, comprometemo-nos em juntá-las, tão logo os respectivos processos retornem a esta vara.

Aproveitamos o ensejo, nos termos do nosso ofício JFRJ-OFI-2018/06437 , para noticiar a Vossa Exa. que, no relatório "lixo eletrônico" (em anexo), existem 13 petições (sem imagem) pendentes de juntada que não possuem número ou qualquer outra identificação no sistema. Diante desta situação, encontra-se o Juízo impossibilitado de proceder sua regularização junto ao sistema processual, seja por meio de movimentação de baixa ou de juntada.”

- Quarta recomendação: “exigir das partes e órgãos externos a restituição dos autos fora da Secretaria além dos prazos legais (item 9.5).”

Informações do Juízo: “Os 3 processos físicos com prazos de remessa externa vencidos, já foram devolvidos e regularizados. Consta pendente de devolução os autos nº 0012055-33.2008.4.02.5101 remetido ao Egrégio STF.”

- Quinta recomendação: “criar rotinas para atender aos prazos de conclusão e movimentação cartorária estabelecidos nos arts. 227 e 228 da CNCR/2011 c/c art. 333 da CNCR/2018, mormente nas ações e situações sujeitas à verificação obrigatória durante as Correições e Inspeções Judiciais (item 10).”

Informações do Juízo: “Conforme sugerido, serão implementadas novas rotinas para atendimento aos prazos de conclusão e movimentação cartorária estabelecidos nos arts. 227 e 228 da CNCR/2011 c/c art. 333 da CNCR/2018, mormente nas ações e situações sujeitas à verificação obrigatória durante as Correições e Inspeções Judiciárias (item 5).”

- Sexta recomendação: “priorizar a decisão nos processos 0156131-38.2017.4.02.5101 e 0017058-95.2010.4.02.5101, conclusos desde 20/08/2018 e 03/05/2018 respectivamente; e esclarecer motivo do não envio dos Precatórios e RPV's cadastrados no processo nº 0116719-37.2016.4.02.5101, em 07/03/2018 (item 12).”

Informações do Juízo: “Quanto aos feitos nº 0156131-38.2017.4.02.5101 e 0017058-95.2010.4.02.5101 que encontravam-se pendentes de decisão, informamos que já foi dado o respectivo andamento. Esclarecemos, outrossim,

que os requerimentos cadastrados no processo nº 0116719-37.2016.4.02.5101 já foram enviados ao Tribunal para pagamento.”

17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instado a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“Mantivemos a boa prática cartorária adotada por esta Serventia no que diz respeito ao acautelamento de bens e documentos, transformando-a em permanente, sobretudo após havermos recebido formal elogio, por ocasião da última correição ordinária realizada neste Juízo.

Tal prática consiste em anexar o termo de acautelamento aos documentos que estão sob a guarda da Secretaria, fixando-se etiqueta com os números do processo e do acautelamento em todo o material acautelado de forma a permitir sua rápida e exata localização quando necessário.

Investimos na Organização dos espaços físicos e lay-out da Secretaria, Gabinetes e Sala de Audiências objetivando a funcionalidade e humanização dos espaços físicos, ampliação e melhoria da área de convivência, que favorecerá a melhoria do clima organizacional, otimizando o uso do mobiliário e maior utilização do espaço de convivência.”

18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Regularizar a situação dos mais de 150 (cento e cinquenta) processos com prazo de remessa externa vencido, destacando-se que na última correição (PA nº 0100888-52.2018.4.02.0000) já constou determinação para “*exigir das partes e órgãos externos a restituição dos autos fora da Secretaria além dos prazos legais (item 9.5)*”, respeitados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017 e Resolução nº TRF2-RSP-2020/00037 (item 12.7).
- 2) Relativamente às Metas do CNJ: (i) manter a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho utilizadas em 2020, até então, relativamente à Meta 1, tomando as cautelas necessárias ao seu cumprimento; (ii) incrementar a estratégia de gestão e rotinas de trabalho relativamente às Metas 2 e 6; (iii) julgar os processos pendentes das Metas 2 e 6 para 2019, atentando para aqueles analisados no item 4 e priorizando o processo nº 0126891-72.2015.4.02.5101, concluso para sentença em 01/12/2019 (evento 154) (item 4).
- 3) Verificar se persiste o motivo para suspensão nos processos nº 0052918-84-2015.4.02.5101; nº 0021751-

- 20.2013.4.02.5101 e nº 0001286-68.2005.4.02.5101 (itens 4 e 7).
- 4) Retificar a classificação da sentença no processo nº 5036492-33.2020.4.02.5101, conforme item 8.2.
 - 5) Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida listados no item 9.2 (item 9).
 - 6) Verificar se é hipótese de sigilo de justiça nos processos 0036258-10.2018.4.02.5101, 5022005-58.2020.4.02.5101 e 5093019-39.2019.4.02.5101, bem como retirar o sigilo no processo 5074486-32.2019.4.02.5101, uma vez que indeferido na decisão do evento 3 (item 10).
 - 7) Proceder à abertura do livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo; livro de carga ao Ministério Público; livro de entrega de autos às partes sem traslado, nos termos do artigo 128 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14).

19. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), FELIPE ALVES CORREIA DOS RAMOS (matrícula 16.074), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309) e JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), que revisou sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025), que ora o subscreve.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

PATRÍCIA LERNER BASSO
Assessor Judiciário